



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, **de forma emergencial**, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 09 a 12 anos, adolescentes de 13 a 17 anos e idosos, para os dias 07/10, 08/10 e 09/10.

2.1 Justificativa da Dispensa Presencial;

2.1.1. Considerando que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº **146/2025**, contratado sob a Ata de Registro de Preço de nº **60/2025**, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios destinados à atender as demandas como manutenção e funcionamento de serviços essenciais do município, apresentou irregularidades no fornecimento, motivo pelo qual o mesmo encontra-se suspenso para as devidas apurações, e diante da necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial prestado, especialmente à população vulnerável, **justifica-se a contratação emergencial, por dispensa de licitação.**

2.1.2. Assim, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”*, procede-se à contratação direta, visando a regularização da situação emergencial.

2.1.3. A escolha da empresa **Carlito Hermann e Cia Ltda** se deu com base no orçamento juntado ao Pregão de nº 146/2025, sendo a contratação mais vantajosa para atender as demandas do município, conforme documentação anexa, que comprova sua idoneidade e condições de atendimento imediato.

2.1.4. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

Item	Descrição	Quant.	Unidad e	Valor Unit. R\$
02	COFFE BREAK TIPO 2 (PARA 10 PESSOAS), COMPOSTO DE 20 (VINTE) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 10 (DEZ) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE E 01 (UMA) CUCA (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇÕES - (SABORES DIVERSOS).	08	Kit	114,25

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no “Art. 75 da Lei 14.133/2021, Inciso VIII”.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1. Os lanches são de importância fundamental para o acontecimento dos serviços, logo que o mesmo é tipificado, e dentre seus objetivos gerais está item que traz o favorecimento do desenvolvimento de atividades, propiciando troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos comunitários, e é exatamente no momento do lanche que isso acontece, surgindo também novas demandas do grupo.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1. O (s) objeto (s) licitado deverá (ao) ser entregue em até 01 (um) dia útil, nas diversas unidades da administração, inclusive Escolas, Centros de Educação Infantil, Unidades de Saúde etc. na Praça de Ibirama e respectivos bairros, após a ciência de solicitação / autorização expressa.

6.2. De igual forma os pedidos deverão ser feitos em até um dia útil antes da realização do evento, para que a licitante vencedora possa providenciar o fornecimento e entrega.

7 - PAGAMENTO:

7.1. - O pagamento do Preço pactuado será conforme Termo de Referência.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;



MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- 8.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9 – PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO:

10.1 O custo da contratação é de: R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).

10.2. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

10.001.2096.33390.289.16617 - Manutenção do Programa Proteção Social Básica - CRAS



MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ao Município de Ibirama, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

11.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 03 de outubro de 2025.

SANDRO LUIZ
GONCALVES:05
554422926

Assinado de forma digital
por SANDRO LUIZ
GONCALVES:05554422926
Dados: 2025.10.03
16:15:42 -03'00'

Sandro Luiz Gonçalves

Secretário de Assistência Social e Habitação